

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE SISTEMA CENTRALIZADO DUPLEX DE AR COMPRIMIDO E CENTRAL DE VÁCUO COM GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE 01 (HUM) ANO. – (PREÂMBULO – RESUMO).

1. PARTES:

Contratante: Instituto de Gestão e Humanização – IGH.

CNPJ: 11.858.570/0001-33

Contratado: OXIENG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME.

CNPJ: 09.397.681/0001-48

2. OBJETO:

COMPRA E VENDA DE SISTEMA CENTRALIZADO DUPLEX DE AR COMPRIMIDO E CENTRAL DE VÁCUO COM GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE 01 (HUM) ANO.

3. LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Hospital Materno Infantil – HMI, registrado no CNES sob o nº 2339196, com sede Av. Perimetral - Setor Oeste, Goiânia - GO, 74125-120, e dependências da Contratada.

4. VALOR DO CONTRATO:

R\$ 145.992,00 (Cento e quarenta e cinco mil novecentos e noventa e dois reais).

5. Forma de pagamento:

12 (doze) parcelas iguais e sucessivas no valor de R\$ 12.166,00 (doze mil cento e sessenta e seis reais), sendo a primeira vincenda em 01 de abril de 2013.

Rafael Freire
OAB/BA 27.266



Missão:

Promover a saúde da mulher e da criança por meio das ações sócio-educativas e assistência médico-hospitalar, no contexto da saúde pública do Estado de Goiás e contribuir para o desenvolvimento científico através do ensino e pesquisa.

Visão:

Ser referência em serviços especializados nas áreas da saúde da mulher e da criança, com enfoque na humanização da assistência integral aos seus clientes.



Hospital Materno Infantil

igh Instituto de
Gestão e
Humanização



SUS

Sistema Único de Saúde

SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



GOVERNO DE
GOIÁS
NOSSO ESTADO CRESCER, VOCÊ CRESCER JUNTO

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH** (doravante designado “**Contratante**”), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.858.570/0001-33, com sede Av. Antônio Carlos Magalhães, 3244, Edifício Empresarial Thomé de Souza, Sala 1323, CEP 41.800-700, Pituba, Salvador, Bahia, representado neste ato pelo seu Superintendente, **Paulo Brito Bittencourt**, Administrador de Empresas e Advogado, portador do documento de identidade 0354215507 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 457.702.205-20, residente e domiciliado em Salvador/BA, e, de outro lado, **OXIENG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, CNPJ: sob o nº 09.397.681/0001-48, estabelecido na Rua Recife, s/n, Quadra 37, Lote 22, Jardins das Esmeraldas, Aparecida de Goiânia, Goiás – CEP: 74.905-111, neste ato representado por seu representante legal, consoante consta nos autos do Processo Seletivo nº 012/2013, (doravante designado “**Contratada**”), mediante consenso que entre si mutuamente aceitam e outorgam, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE SISTEMA CENTRALIZADO DUPLEX DE AR COMPRIMIDO E CENTRAL DE VÁCUO COM GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE 01 (HUM) ANO**, fazendo-o reger-se pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1. Premissas.

1.1. São premissas influentes e substanciais do presente contrato as seguintes considerações:

- a) O **Contratante** é renomada instituição hospitalar, gerida por Organização Social, que necessita de equipamentos necessários ao pleno funcionamento de respiradores e aspiradores utilizados por seus pacientes;
- b) O **Contratante** seguindo disposto em regulamento de compras e serviços já devidamente protocolado na SES-GO, promoveu abertura de Processo Seletivo tombado sob o nº 012/2013, tendo a Contratada apresentado melhor proposta.
- c) O **Contratado** declara ter ciência do inteiro teor do contrato de gestão tombado sob o nº 131/2012-SES-GO.

Cláusula 2. Objeto.

2.1. O objeto do presente é a **CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE SISTEMA CENTRALIZADO DUPLEX DE AR COMPRIMIDO E CENTRAL DE VÁCUO COM GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE 01 (HUM) ANO** para o Hospital Materno Infantil – HMI, registrado no CNES sob o nº 2339196, com sede Av. Perimetral - Setor Oeste, Goiânia - GO, 74125-120, atualmente sob gestão, em regime de OS, pelo **Contratante** em contrato de gestão firmado com a **Secretaria de Saúde do Estado de Goiás**.

Cláusula 3. Do valor do contrato e prazo para pagamento:

3.1. Pela venda dos equipamentos e prestação do serviço de assistência técnica a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor de R\$ 145.992,00 (Cento e quarenta e cinco mil novecentos e noventa e dois reais), em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas no valor de R\$ 12.166,00 (doze mil cento e

Missão:

Promover a saúde da mulher e da criança por meio das ações sócio-educativas e assistência médico-hospitalar, no contexto da saúde pública do Estado de Goiás e contribuir para o desenvolvimento científico através do ensino e pesquisa.

Rafael Freire
OAB/BA 27.269

Visão:

Ser referência em serviços especializados nas áreas da saúde da mulher e da criança, com enfoque na humanização da assistência integral aos seus clientes.



Hospital Materno Infantil

igh Instituto de
Gestão e
Humanização



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



GOVERNO DE
GOIÁS
NOSSO ESTADO CRESCE, VOCÊ CRESCE JUNTO

sessenta e seis reais), sendo a primeira vincenda em 01 de abril de 2013, mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura/boleto.

- 3.2. A **CONTRATADA** deverá entregar a fatura/boleto acompanhada de certidões que comprovem regularidade perante a Receita Federal, Estado de Goiás, Município de Aparecida de Goiânia, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho.

Cláusula 4.

Cláusula 5. Obrigações do Contratado.

- 5.1. Caberá a **Contratada**, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:
- Entregar e instalar 01 (hum) Sistema Centralizado Duplex de Ar Comprimido e 01 (uma) Central de Vácuo Duplex, nos termos da proposta do PROSEL 012/2013, em dependências do Hospital Materno Infantil – HMI até o dia 21 de março 2013;
 - Promover às suas expensas melhorias em área física cedida pela **CONTRATANTE**, observando as normas legais de segurança, assumindo única e exclusivamente a responsabilidade por prepostos ou terceiros que porventura executem a obra de melhoria;
 - A **Contratada** arcará exclusivamente com o custeio de transporte, instalação e manutenção dos equipamentos ora objeto contratual;
 - A **Contratada** procederá, às suas expensas, com imediata substituição de equipamentos porventura danificados e não passíveis de imediato conserto;
 - A **Contratada** disponibilizará suporte 24h, em tempo integral à **Contratante** para eventuais reparos ou substituição de equipamento;
 - Observar integralmente as normas de segurança, conduta e disciplina estabelecidas pela **CONTRATANTE**, bem como facilitar o acompanhamento da **CONTRATANTE** na sua execução;
 - Comunicar prontamente à **CONTRATANTE** sobre a existência de problemas que possam interferir no andamento dos Serviços eventualmente contratados;
 - Todo e qualquer serviço ou atividade que a **CONTRATADA** empregue para o cumprimento do contrato, ainda que não esteja especificado, deverá observar as normas vigentes, inclusive normativos que regulamentem os serviços ou atividades efetivamente desempenhados, quer de natureza ambiental, administrativa e civil. A não observância ou a não regularização poderá ensejar a rescisão contratual e incidência de demais sanções cabíveis;
 - Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto do presente Contrato, devendo apresentar, de imediato, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais.

Missão:

Promover a saúde da mulher e da criança por meio das ações sócio-educativas e assistência médico-hospitalar, no contexto da saúde pública do Estado de Goiás e contribuir para o desenvolvimento científico através do ensino e pesquisa.

Rafael Freire
OAB/BA 27.266

Visão
Ser referência em serviços especializados nas áreas da saúde da mulher e da criança com enfoque na humanização da assistência integral aos seus clientes



Hospital Materno Infantil

igh Instituto de
Gestão e
Humanização



SUS
Sistema Único de Saúde

**SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE**



**GOVERNO DE
GOIÁS**
NOSSO ESTADO CRESCE, VOCÊ CRESCE JUNTO

- j) Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;
- k) Zelar e manter em perfeitas condições de higiene e conservação a área física cedida pelo **Contratante**;
- l) Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo exclusivamente e integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao **Contratante** pela inobservância dessas obrigações;
- m) Responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus empregados e prepostos, indenizando pacientes e o **Contratante** por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados durante o período de vigência do presente contrato;
- n) A **Contratada** declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, direta ou indiretamente, aos profissionais à serviço do presente contrato.

Cláusula 6. Obrigações do Contratante.

6.1. Caberá ao **Contratante**, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:

- a) Remunerar pontualmente o **Contratado**, na forma estabelecida na cláusula 3;
- b) Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais do **Contratado** às suas instalações, desde quando devidamente identificados;

Cláusula 7. Vigência e Prazo.

7.1. O presente contrato terá vigor até o dia 01 de abril de 2014, ocasião em que dar-se-á quitação da última parcela do valor dos equipamentos, conforme item 3.

7.2. Caso a **CONTRATADA** não cumpra o prazo de entrega e instalação ou não preste regularmente os serviços de Assistência Técnica e manutenção à **CONTRATANTE**, o presente contrato será considerado rescindido, implicando multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Cláusula 8. Disposições Gerais.

8.1. Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;

8.2. A **CONTRATADA** possui inteiro conhecimento de que os bens ora adquiridos pela **CONTRATANTE** integram o patrimônio do Estado de Goiás, razão pela qual, a **CONTRATANTE** não será responsável pela quitação de faturas emitidas após eventual rescisão do Contrato de Gestão tombado sob

Missão:

Promover a saúde da mulher e da criança por meio das ações sócio-educativas e assistência médico-hospitalar, no contexto da saúde pública do Estado de Goiás e contribuir para o desenvolvimento científico através do ensino e pesquisa.

Rafael Freire
DAB/BA 27.266

Visão
Ser referência em serviços especializado:
nas áreas da saúde da mulher e da criança
com enfoque na humanização da assistência
integral aos seus clientes



Hospital Materno Infantil

igh Instituto de
Gestão e
Humanização



SUS
Sistema Único de Saúde

SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



GOVERNO DE
GOIÁS
NOSSO ESTADO CRESCE, VOCÊ CRESCE JUNTO

o nº 131/2012-SES-GO, devendo a CONTRATADA promover a cobrança / execução em desfavor do Estado de Goiás, ou de qualquer outro que venha a assumir a gestão do Hospital Materno Infantil – HMI.


- 8.3. Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.
- 8.4. A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.
- 8.5. O presente Contrato não obriga as partes a qualquer compromisso de exclusividade;
- 8.6. Fica eleito o foro da Comarca de Salvador-BA como o único competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente dos seus atuais ou futuros domicílios.

E por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador (BA), 22 de fevereiro de 2013.



IGH – Contratante



OXIENG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME – Contratada

Testemunhas:

1. Diego de Oliveira dos Santos
Nome: DIEGO DE OLIVEIRA DOS SANTOS
CPF: 037 361 225 - 30
RG: 13 10 23 51 - 98
2. Elvira Eneias dos Santos
Nome: ELVIRA ENEIAS DOS SANTOS
CPF: 011 822.875-73
RG: 08394542-36


Rafael Freire
OAB/BA 27.266

Missão:

Promover a saúde da mulher e da criança por meio das ações sócio-educativas e assistência médico-hospitalar, no contexto de uma gestão comprometida com a qualidade e contribuir para o

1
Ser referência em serviços especializados nas áreas da saúde da mulher e da criança com enfoque na humanização da assistência integral aos seus clientes